



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidenta da **Comissão Processo Seletivo Simplificado**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 018/2021, torna público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
No **item 8 do subitem 8.6.** da letra **a).**

ONDE SE LÊ:

a) Obter nota inferior a 10 (dez) na pontuação final;

LEIA-SE:

a) Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação inferior a 2,0 (dois) pontos;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterado.

Urupá-RO, 11 de fevereiro de 2021.

Pollyana Caldeira Oliveira
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado.
Decreto nº 018/2021



**EDITAL Nº 001/2021/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PEDADOGO E PSICÓLOGO, POR TEMPO DETERMINADO
“Lei nº 927/2021de 20 de janeiro de 2021”**

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado pelo Decreto n. 018/2021, pelo Prefeito do Município de Urupá-RO Senhor Célio Lang, no uso de suas atribuições legais, **considerando** os termos dos documentos constantes no Processo n. 952/2020, e a Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021 que autoriza a contratação emergencial temporária, para atender interesse público a necessidade inadiável excepcional contratação de **Professores Pedagogo e Psicólogo**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 005 de 09 de fevereiro de 2010 que regulamentou o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal; e art. 21 da Instrução Normativa n. 13/TCER-2004; em harmonia com o inciso I, art. 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Lei Complementar n. 173/TCER, de 27 de maio de 2020, **considerando** o Decreto n. 028/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que versa sobre o **Enfrentamento do Covid-19** no âmbito municipal de Urupá-RO, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 25.728 de 15 de janeiro de 2021, e a última alteração feita pelo Decreto Federal n. 25.729 de 16 de janeiro de 2021, que versa sobre o **Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Corona Vírus – COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício 223/2020GP, constante nos autos do Processo Administrativo n.952/2020. Conforme o art.1º da Lei nº 927/2021 de 20 de janeiro de 2021, **torna pública as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação / SEMEC e da Secretaria Municipal de Assistência Social / SEMAS, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital 2021, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2. As atividades desenvolvidas serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

1.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital contará com etapa de seleção: **Habilitação da Inscrição e Avaliação de Títulos.**

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto n. 018/2021, publicada no Diário Oficial Municipal – AROM 25 de janeiro de 2021, a quem caberá baixar edital, fiscalizar, supervisionar, promover avaliação e classificação dos candidatos em todas as fases do processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5 A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de **Professores/Pedagogo e Psicólogo**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das



disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Todos os atos pertinentes ao processo seletivo simplificado serão publicado através do Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/CRAS “**Edital 001/2021/Processo Seletivo Simplificado**”, conforme **Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital**.

2.2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de 15 (quinze) **vagas** para cargo de **Professores/Pedagogo**, e 01 (Uma) **vaga** para cargo de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.

2.3. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/CRAS “**Edital 001/2021/Processo Seletivo Simplificado**”, conforme descrito neste Edital.

2.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial do Estado de Rondônia**.

3. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURÍDICO.

3.1 O cargo, o nível de escolaridade, a carga horária semanal, a remuneração mensal, os requisitos básicos e o total de vagas constam no quadro abaixo:

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGO ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS / SEMANAIS REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR ÁREA DE FORMAÇÃO: PROFESSOR/PEDAGOGO				
REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS		
		AC*	PcD*	TOTAL
Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	Planejar e ministrar aulas em curso regulares de ensino infantil e séries iniciais do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos,	14	1	15



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021 / Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021

	<p>sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência. Conforme a Lei Municipal nº 659/2015 de 16 de março de 2015, e a Lei Municipal nº 696/2015 de 18 de dezembro de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá) e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional</p>			
--	---	--	--	--

CARGO: **PSICÓLOGO**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **PSICÓLOGO**

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS / SEMANAIS**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 3.946,86 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: **SUPERIOR**

ÁREA DE FORMAÇÃO: **PSICÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS		
		AC*	PcD*	TOTAL
Bacharel / Psicólogo	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	1	-	-



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021 / Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021

	<p>ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. ISBN 978-85-60700-29-5</p> <p>1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. 2. Sistema Único de Assistência Social. 3. Políticas Públicas. I. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. II. Título.</p>			
--	---	--	--	--

AC*: Vagas destinadas à Ampla Concorrência. PcD*: Vagas para Pessoas com Deficiência.

32. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ora ofertado, a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda. Para esse fim os candidatos aprovados, além do quantitativo de vagas, ofertado por este processo seletivo, constituirão o cadastro de reserva.

33. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou WhatsApp®, para fins de acompanhamento do Cronograma.

34. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame, através dos meios de comunicação, através do Diário Oficial Municipal / AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/CRAS “**Edital 001/2021/Processo Seletivo Simplificado**”, conforme **Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital**, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado



– PSS001/2021, bem como a verificação dos documentos exigidos e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

35. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura dos documentos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

4. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

4.1 DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição será realizada pelo email: urupaseletivo2021@gmail.com, a partir do dia **09/02/2021 a 17/02/2021**, até 23h59min do último dia da inscrição obedecendo **horário de Rondônia**.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.1.3. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, nem ao Poder Executivo - equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

4.1.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura Municipal de Urupá-RO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.5. É de inteira responsabilidade do Candidato as informações prestadas, bem como a veracidade dos documentos enviado por email.

4.1.6. Para realizar a **inscrição**, o candidato deverá anexar **documento único em formato PDF** (Portable Document Format), na seguinte ordem dos documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo no (Anexo II)

b) CPF;

c) Documento Oficial de Identificação, apresentando **apenas 01 (um) documento** citado a seguir: Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), ou identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares, ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

d) Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido ao Cargo Inscrito, poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

e) Cópia do documento comprobatório da pontuação da **Titulação** de acordo com o que se pede no **Anexo III;**

f) Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação dos Cursos de Aperfeiçoamento (na área específica) de acordo com o que se pede no **Anexo III;**

g) Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação das Experiências Profissionais (na área específica) de acordo com o que se pede no **Anexo III;**

h) Ficha de AUTO DECLARAÇÃO GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVIRUS (COVID 19), conforme o **Anexo VI**, que está apto a exercer a função.



i) Ficha de **Auto Declaração ser Pessoa com Deficiência (PcD)** conforme apresentado no **Anexo V**, e Laudo Médico, caso o Candidato inscrito para vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.7. Não será devolvida a documentação de candidatos nem mesmo para os não aprovados no certame.

4.1.8. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

4.1.9. Estará ELIMINADO do **Processo Seletivo Simplificado – PSS001/2021** o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição.

4.1.10. Deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da Ficha de Inscrição e seus anexos.

4.1.11. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está **declarando automaticamente**, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.

4.1.12. Não será cobrado taxa de inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS001/2021**.

4.1.13. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.14. As informações prestadas no ato da inscrição e a idoneidade dos dados informados, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatado, dispondo a Comissão do Processo Simplificado do direito de **indeferir** aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.1.15. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todos os requisitos e as instruções pertinentes neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de Dezembro de 2004 e nos termos da **Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002**, será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência (PcD) conforme quadro de vagas constante do subitem 3.1 deste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo de **Professores/Pedagogo e Psicólogo**.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2018 e Decreto n. 6.949/2009), com Decreto n. 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Decreto Federal n. 8.368/2014, na Lei Brasileira de Inclusão n.13.146/2015.

5.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) admitida a correção por equipamentos, por adaptações, por meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.



55. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

56. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado.

57. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);

b) Anexar no sistema de inscrição Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deve conter Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) Identificar nome completo do candidato;

d) Apresentar diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

e) Apresentar assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

58. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

59. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem **5.7.** deste Edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PcD.

510. No Diário Oficial Municipal/AROM, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br; pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/CRAS “**Edital 001/2021/Processo Seletivo Simplificado**”, serão divulgadas as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de PcD, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I.**

511. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PcD, conforme estabelece o subitem 7.1 deste Edital.

512. O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.

513. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

61. Os títulos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo constituída especialmente para essa finalidade.

62. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que atenderem os requisitos estabelecidos no Edital.

63. A Avaliação de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.



- 64.** Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos, devem estar em conformidade com os itens discriminados no **Anexo III** deste Edital.
- 65.** Somente serão pontuados os itens exigidos no **Anexo III**. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado no edital.
- 66.** A análise da Pontuação de Títulos, conforme descrito no **Anexo III** considerará os seguintes critérios:
- Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
 - Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, ou Declaração de Conclusão e Histórico, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.
 - Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico, com aprovação pela CAPES.
- 67.** Será considerada para pontuação a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das Titulações.
- 68.** Os pontos serão computados até o limite estabelecido no **Anexo III** para cada item, não sendo computados os que excederem o valor máximo em cada item de acordo com a Tabela.
- 69.** Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 3.4.2001.
- 610.** A comprovação da Experiência Profissional, conforme **Anexo III** dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação.
- 611.** A Declaração de vínculo/comprovação da experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso).
- 612.** A pontuação referente ao **Anexo III**– Experiências Profissionais, não poderá ser acumulada se exercida no mesmo período.
- 613.** O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/CRAS “**Edital 001/2021/Processo Seletivo Simplificado**”.
- 614.** O candidato não receberá pontuação no respectivo item da Tabela - Anexo III quando:
- Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4 e seus subitens.
 - Os documentos anexados não atenderem aos últimos cinco anos.
 - Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da Tabela - Anexo III.
 - Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso à **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** contra:

- Indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- Indeferimento da Avaliação/Habilitação da Inscrição;



c) Desempenho preliminar na Avaliação de títulos.

7.2. O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do **subitem 7.1** deste Edital disporá de **2 (dois) dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

7.3. Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

7.4. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar pelo email: urupaseletivo2021@gmail.com, a partir do dia **25/02/2021 a 26/02/2021**, até 23h59min do último dia do Contra Recurso obedecendo **horário de Rondônia**.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

7.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.8. A divulgação do resultado dos recursos, será disponibilizado no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/CRAS“ **Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado”**.

7.9. Da decisão final da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

8.2. Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PcD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.

8.3. Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

8.4. Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:

a) Maior idade desde que inferior a 60 (sessenta) anos completados até o período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o Decreto n. 25.782 de 30 de janeiro de 2021.

b) Maior pontuação no item a) Formação Profissional da Tabela - Anexo III;

c) Maior pontuação no item b) Experiência Profissional da Tabela - Anexo III;

8.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento.



8.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 10 (dez) na pontuação final;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

8.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data estipulada conforme no cronograma **Anexo I** e publicado no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/CRAS

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS:

9.2. O candidato aprovado deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e as experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/CRAS, sob pena de rescisão contratual a qualquer momento, em caso de não execução, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

9.3. Os candidatos classificados, quando convocados, de acordo com os números de vagas ofertadas no **“Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado”**, será no publicada no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS **“Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado”**, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Urupá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia de Certidão de **Nascimento** ou **Casamento** (ou equivalente);
- b) Cópia da Carteira de Identidade – **RG**;
- c) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**;
- d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de **inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** dos filhos (caso tenha);
- e) Cópia do Certificado de **Reservista** ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- f) Cópias do Comprovante de **Escolaridade** e **histórico escolar**;
- g) Cópia do **Título Eleitoral** e (**comprovante de votação da última eleição**) ou (com certidão de quitação eleitoral);
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS**;
- i) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Alvorada d’ Oeste**, no Estado de Rondônia;
- j) Cópia da **Carteira Nacional de Habilitação** (caso tenha);
- k) Se possuir, comprovante de conta corrente do **Banco do Brasil** (Pessoa Física);



- l) **Atestado Médico** devidamente carimbado com o CNPJ da unidade. (**Atestado Médico Admissional (Aptidão Física e Mental)**);
- m) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (**se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado**);
- n) 01 **foto 3x4** (recente);
- o) **Declaração de Bens e Valores**;
- p) **Declaração** que possui apenas 20 horas de contrato ou que **não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão**;
- q) **Cópia do comprovante** ou **Declaração de endereço residencial e telefone para contato**;
- r) Certidão Negativa do **Tribunal de Contas – TCE-RO**;
- s) Certidão Negativa de **Tributos Municipais (Urupá)**;
- t) Cartão de **Vacina dos dependentes menor de 14 anos**;
- u) Ficha de **Matrícula Escolar dos dependentes**;
- v) Número de telefone para contato ou email;

Obs.: Todas as cópias deverão ser autenticadas ou apresentar os originais para autenticação dos mesmos no ato da conferência, exceto documentos que tem sua autenticidade conferida na internet.

9.4. Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico Previstos no **ANEXO V - LAUDO MÉDICO / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

9.5 O Laudo Médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do Profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente.
- c) Descrever a espécie, o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

9.6 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7 O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.8 O candidato convocado só poderá ser lotado, conforme ao Cargo/Função/Lotação inscrita, conforme apresentada a este Edital com respectiva a Unidade de Rede (Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Assistência Social), localizado no Município de Urupá, ficando vedado qualquer tipo de cedência para outro órgão da Administração Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

9.9 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado, no site Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/CRAS



9.10 Os documentos exigidos para contratação serão conferidos e somente após a análise e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

9.11. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

9.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

10 DA LOTAÇÃO

10.1. As atividades serão exercidas nas Unidades da Rede Municipal de Educação/Professor-Pedagogo e na Unidade da rede Municipal Assistência Social/Psicólogo, escolhida no ato da inscrição.

11 DAS EXIGÊNCIAS

11.1. São requisitos básicos:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º Art. 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Não possuir 60 (sessenta) anos completos ou a completar 60 (sessenta) anos no período da validade do Processo Seletivo, o que se apresenta do Grupo de Risco do COVID – 19 de acordo com o Decreto n. 25.782 de 30 de janeiro de 2021;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- g) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- i) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela comissão será lavrada ATA de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

12.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas secretarias contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.



12.3. As decisões emanadas da comissão do processo seletivo simplificada, no que tange à seleção e escolha dos currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final.

13.2. Será excluído do certame, a qual quer tempo, seja dentro do prazo de validade do processo seletivo ou de contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no item 4.1.6. deste edital;
- c) Não atender as condições constantes do item 11 deste edital;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para gestão do processo seletivo simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Município de Urupá;

13.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

13.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final;

13.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO V - LAUDO MÉDICO / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO VI –AUTO DECLARAÇÃO / GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

ANEXO VII -FICHA DE PONTUAÇÃO

Urupá-RO, 04 de fevereiro de 2021.

Pollyana Caldeira Oliveira

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Decreto nº 018/2021

Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021 / Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	AÇÕES
08/02/2021	Publicação do Edital
09/02/2021	Abertura da Inscrição
17/02/2021	Encerramento da Inscrição
18/02/2021	Análises dos “Títulos”
23/02/2021	Encerramento de Análises dos “Títulos”
24/02/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
25/02/2021	Recursos contra o Resultado Preliminar
26/02/2021	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
03/03/2021	Resultado do Recurso
05/03/2021	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021 / Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO(Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento deste Anexo).

NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>): _____			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, CPF: _____		R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.	
CARGO PLEITEADO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____.			
ENDEREÇO: (<i>Rua, Avenida.</i>) _____			N. _____
BAIRRO: _____	MUNICIPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____	ESPECIFICAR O CURSO: _____		CTPS N. _____ SÉRIE: _____

TÍTULOS ENTREGUES	
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Curso de Pós Graduação / Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.
Graduação	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica. (Obs.: a qual estiver concorrendo no certame)	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.
Experiência Profissional	Em órgão público Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.
	Em empresa privada Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.
DESEJA CONCORRER À VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / PCD: () SIM () NÃO	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues e ter conhecimento das exigências mínimas previstas, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me ainda, à sua devida comprovação quando exigida, estando de acordo com as normas do **Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.**

Urupá/RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021 / Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021
ANEXO III - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	1,00	1,00
2	Mestrado	1,00	1,00
3	Especialização na área ao cargo inscrito, com carga horária mínima de 360 horas, apresentando máximo 02 (duas) Especialização.	0,50	1,00
4	Graduação na área específica conforme ao cargo inscrito, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Obs.: sendo acumulativo.			5,00

b) Experiência profissional:

	ATIVIDADES		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos: Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos.		40h a 90h = 0,50 100h a 200h = 1,00	1,00
2	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 1,00 De 12 meses a 24 meses = 2,00	4,00
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 3,00 De 36 meses a 48 meses = 4,00	
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Atividades) Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima				5,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021 / Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021

ANEXO IV / FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____						
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		CPF: _____		R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____		
CARGO PLEITEADO: _____		CARGA HORÁRIA: _____		OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____		
ENDEREÇO: (Rua, Avenida.) _____					N. _____	
BAIRRO: _____		MUNICÍPIO: _____		UF: _____	TELEFONE: _____ E-MAIL: _____	
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____		ESPECIFICAR O CURSO: _____			CTPS N. _____	SÉRIE: _____

TÍTULOS ENTREGUES		
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	ASSINALAR COM "X" O REQUISITO A SER REVISADO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	
Graduação	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica (Obs.: a qual estiver concorrendo no certame)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento que esteja(m) relacionado(s) à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.	
Experiência Profissional	Em órgão público Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em empresa privada Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	
Observações do candidato: _____ _____		



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ**

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021 / Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021

ANEXO VI –AUTO DECLARAÇÃO

GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

Eu, _____, devidamente qualificado abaixo, na condição de Candidato do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, atesto para os devidos fins que não faço parte de grupo de risco do novo coronavírus (COVID – 19), vem à digna presença de Vossa Excelência expor que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Declaro ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Declaro, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital n. 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado, e art. 2º Parágrafo 1º do Inciso IV da Lei 25.782 de 30 de janeiro de 2021, em observância da Decreto n. 028/2021 de 01 de fevereiro de 2021 que rege da Calamidade Pública do Covid-19.

- * Pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade () SIM () NÃO
- * Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc). () SIM () NÃO
- * Hipertensão () SIM () NÃO
- * Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC) () SIM () NÃO
- * Obesidade () SIM () NÃO
- * Imunodepressão; () SIM () NÃO
- * Doenças Renais Crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5) () SIM () NÃO
- * Diabetes mellitus, conforme juízo clínico () SIM () NÃO
- * Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica () SIM () NÃO
- * Portadores do Vírus da Imunodeficiência humana () SIM () NÃO
- * Neoplasia maligna () SIM () NÃO
- * Gestações de alto risco () SIM () NÃO
- * Tabagismo () SIM () NÃO

Urupá/RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 018 de 22 de janeiro de 2021 / Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021

ANEXO VII / FICHA DE PONTUAÇÃO

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021)

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____
EMPREGO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____.

TÍTULOS ENTREGUES

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso de Pós Graduação / Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	
Graduação	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação) / Obs.: Não sendo acumulativo.		
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica (Obs.: a qual estiver concorrendo no certame)	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	40h a 90h = 0,50 100h a 200h = 1,00
Experiência Profissional	Em órgão público Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 1,00 De 12 meses a 24 meses = 2,00
	Em empresa privada Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 3,00 De 36 meses a 48 meses = 4,00
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Atividades) / Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima		
Total Geral:		

Urupá-RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2021.